



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **Resolução nº 127/2010**

**“Acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000 (Dos Requerimentos)”.**

**Luiz Marcelo Costa**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 147 do Regimento da Câmara passa a contar com os seguintes parágrafos:

*“§ 3º No caso previsto no inciso V deste artigo, o Requerimento deverá ser respondido no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido, pela complexidade da matéria.*

*§ 4º Na hipótese do inciso VII deste artigo, para o fornecimento de cópias reprográficas, o prazo será de 24h (vinte e quatro horas), exceto se o número de cópias ultrapassar a 100 (cem)”.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 20 de outubro de 2010.

**Luiz Marcelo Costa**  
**Presidente da Câmara**

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 20 de outubro de 2010.

**Verônica Aparecida de Moraes Melo**  
**Secretária Substituta de Administração Legislativa**

\*Projeto de Resolução nº 14/2010, de autoria do Vereador Ary Aparecido de Oliveira